

ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

## Estudo Técnico Preliminar 548/2026

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 147.00009645/2026-72

### 2. Descrição da necessidade

2.1 Conforme informações prestadas pelo Serviço de Psiquiatria do HSPE, identificou-se a necessidade de contratação de serviços especializados para atendimento em internação psiquiátrica de longa permanência, considerando a insuficiência da capacidade instalada atualmente disponível para absorver integralmente a demanda assistencial dos usuários do IAMSPE.

2.2 O aumento da demanda por leitos psiquiátricos, especialmente para pacientes que necessitam de acompanhamento contínuo e permanência prolongada, tem impactado diretamente a dinâmica assistencial do Hospital do Servidor Público Estadual – HSPE, ocasionando dificuldade na rotatividade de leitos, permanência prolongada de pacientes em ambiente hospitalar de alta complexidade e limitação da capacidade de admissão de novos casos agudos.

2.3 A necessidade apresentada decorre da obrigação institucional de assegurar assistência integral, contínua e adequada aos usuários, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e garantia do acesso à saúde.

2.4 A ausência de estrutura complementar para absorção dessa demanda poderá acarretar prejuízos assistenciais relevantes, incluindo superlotação hospitalar, comprometimento do fluxo de internações psiquiátricas, aumento do tempo de permanência hospitalar e impacto na qualidade do atendimento prestado aos usuários.

2.5 Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir suporte assistencial especializado para pacientes psiquiátricos de longa permanência, assegurando continuidade terapêutica, desospitalização adequada dos casos elegíveis, otimização da utilização dos leitos hospitalares do HSPE e ampliação da capacidade de atendimento da rede credenciada do IAMSPE.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável          |
|-------------------|----------------------|
| Psiquiatria       | Antonia Elvira Tonus |

## **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 Os serviços a serem credenciados deverão contemplar atendimento especializado em internação psiquiátrica de longa permanência, destinado a usuários do IAMSPE que necessitem de acompanhamento contínuo, suporte multiprofissional e assistência integral em saúde mental, conforme encaminhamento e regulação do Instituto.

4.2 O interessado no credenciamento deverá possuir regular habilitação jurídica, fiscal e técnica, bem como licenciamento vigente perante os órgãos competentes, observadas as exigências da legislação aplicável aos serviços de saúde e às normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

4.3 A unidade deverá dispor de estrutura física adequada ao atendimento psiquiátrico especializado, incluindo condições de segurança assistencial, acomodações compatíveis com o perfil dos pacientes, equipe multiprofissional habilitada e disponibilidade de atendimento médico especializado em Psiquiatria.

4.4 Os serviços deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta, assegurando assistência integral aos pacientes internados, incluindo acompanhamento médico, assistência de enfermagem, suporte psicológico, serviço social, terapia ocupacional e demais atendimentos necessários ao adequado acompanhamento terapêutico dos usuários.

4.5 O credenciado deverá manter prontuário atualizado dos pacientes, garantir rastreabilidade das informações assistenciais e disponibilizar relatórios, sempre que solicitado pelo IAMSPE, observadas as normas de sigilo, ética profissional e proteção de dados aplicáveis aos serviços de saúde.

4.6 Os atendimentos deverão observar protocolos técnicos e diretrizes assistenciais vigentes, garantindo segurança do paciente, humanização do atendimento e continuidade terapêutica.

4.7 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com a programação físico-orçamentária do Instituto, respeitando os fluxos regulatórios definidos pelo IAMSPE.

4.8 Como prática de sustentabilidade, a contratada deverá adotar medidas voltadas ao uso racional de recursos materiais e insumos, gerenciamento adequado de resíduos de serviços de saúde, observância das normas ambientais aplicáveis e utilização de processos que minimizem desperdícios e impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente.

4.9 A contratação deverá assegurar condições adequadas para atendimento da demanda assistencial apresentada pelo Serviço de Psiquiatria do HSPE, contribuindo para a desospitalização adequada dos pacientes elegíveis, otimização da utilização dos leitos hospitalares e ampliação da capacidade assistencial da rede credenciada do IAMSPE.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 Para atendimento da necessidade apresentada pelo Serviço de Psiquiatria do HSPE, foi realizado levantamento de mercado visando identificar alternativas disponíveis para prestação de serviços especializados em internação psiquiátrica de longa permanência.

5.2 Em consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, verificou-se a existência de diversos prestadores habilitados à execução dos serviços pretendidos, dotados de estrutura assistencial compatível com o atendimento de pacientes psiquiátricos que demandam acompanhamento contínuo e permanência prolongada.

5.3 A análise realizada demonstrou a viabilidade de adoção do procedimento de credenciamento, considerando a pluralidade de potenciais interessados aptos à prestação dos serviços, razão pela qual mostra-se necessária a abertura de Edital de Credenciamento, possibilitando o cadastramento de entidades que atendam às exigências estabelecidas pelo IAMSPE.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 A solução proposta consiste no credenciamento de entidades especializadas para prestação de serviços de internação psiquiátrica de longa permanência aos usuários do IAMSPE, conforme necessidade assistencial identificada pelo Serviço de Psiquiatria do HSPE.

6.2 A prestação dos serviços deverá contemplar assistência integral e contínua aos pacientes encaminhados pelo Instituto, incluindo:

- acompanhamento médico especializado,
- assistência de enfermagem,
- suporte multiprofissional e
- demais cuidados necessários ao adequado seguimento terapêutico dos usuários internados.

6.3 A adoção do procedimento de credenciamento mostra-se tecnicamente adequada em razão da pluralidade de prestadores existentes no mercado e da necessidade de manutenção de rede assistencial complementar apta a absorver a demanda apresentada, permitindo maior flexibilidade administrativa e ampliação da capacidade de atendimento.

6.4 A solução escolhida possibilita a adequada desospitalização de pacientes elegíveis, contribuindo para otimização da utilização dos leitos do HSPE, melhoria do fluxo assistencial e continuidade do cuidado em saúde mental, sem necessidade de ampliação de estrutura própria do Instituto.

6.5 Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se mais vantajosa à Administração, considerando que a utilização de rede credenciada especializada reduz impactos operacionais decorrentes da permanência prolongada de pacientes em leitos hospitalares de alta complexidade, além de possibilitar atendimento conforme demanda efetivamente encaminhada e disponibilidade orçamentária definida na Ficha de Programação Físico-Orçamentária – FPO.

6.6 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias, assistenciais e éticas aplicáveis aos serviços de saúde mental, observando os fluxos regulatórios definidos pelo IAMSPE, bem como os critérios de acompanhamento, controle e avaliação estabelecidos contratualmente.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 As estimativas estão descritas na FPO anexa, cujos valores unitários estão dispostos na Tabela lamspe ([www.https://www.iamspe.sp.gov.br/faca-parte/tabela-iamspe/](http://www.https://www.iamspe.sp.gov.br/faca-parte/tabela-iamspe/)).

7.2 O valor estabelecido para a remuneração será atualizado monetariamente sempre que houver atualização da TABELA lamspe, em qualquer período, mediante análise prévia e por meio de Portaria. Essa atualização observará as disposições da Portaria IAMSPE nº 37, de 01 de outubro de 2014, que determina o mês de agosto de cada exercício como data-base para o início do reajuste da Tabela lamspe, exigindo também que a Tabela seja republicada integralmente. Última versão v.032026.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 380.000,00

8.1 O valor mensal estimado do credenciamento é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

8.2 O valor total estimado do credenciamento para o período de 60 meses é de R\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais), considerando a projeção de utilização dos serviços conforme a Ficha de Programação Físico-Orçamentária – FPO anexa a este ETP.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 O credenciamento de serviços especializados para atendimento em internação psiquiátrica de longa permanência não admite o fracionamento dos serviços, devendo a entidade disponibilizar, de forma integrada e contínua, todos os procedimentos, recursos assistenciais e suporte multiprofissional necessários à adequada prestação da assistência aos usuários do IAMSPE.

9.2 Tal medida visa assegurar maior resolutividade, continuidade terapêutica, segurança assistencial e eficiência no atendimento, evitando descontinuidade do cuidado aos pacientes durante todo o período de internação.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Informamos que para os serviços em apreço, não há credenciamentos correlatos e/ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 O credenciamento está alinhado com o PCA 2026.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 O credenciamento de serviços especializados para atendimento em internação psiquiátrica de longa permanência proporcionará ampliação da capacidade assistencial do IAMSPE na área de saúde mental, garantindo maior efetividade no atendimento aos usuários que necessitam de cuidados contínuos e especializados.

12.2 Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- ampliação da oferta de leitos especializados em saúde mental para internação de longa permanência;
- redução da permanência inadequada de pacientes psiquiátricos em leitos hospitalares de agudos do HSPE;
- promoção da continuidade terapêutica e da assistência integral aos usuários;
- melhoria da qualidade e da resolutividade do atendimento prestado;
- fortalecimento da rede credenciada do Instituto na área de saúde mental;

- otimização da utilização dos recursos assistenciais e hospitalares disponíveis;
- redução de impactos decorrentes da superlotação de leitos hospitalares;
- maior eficiência na gestão da assistência psiquiátrica, mediante encaminhamento adequado dos pacientes conforme perfil assistencial;
- atendimento humanizado, com suporte multiprofissional especializado e ambiente adequado à permanência prolongada;
- racionalização dos recursos financeiros e operacionais, considerando a utilização de rede credenciada especializada para atendimento da demanda existente.

12.3 O procedimento também contribuirá para melhor aproveitamento dos recursos humanos e estruturais do HSPE, permitindo que os leitos hospitalares de maior complexidade permaneçam destinados aos atendimentos agudos e de curta permanência, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Deverá ser elaborada a minuta de Edital com a correspondente análise pela Consultoria Jurídica, aprovação pela autoridade competente e sua posterior divulgação.

13.2 Após a habilitação das empresas interessadas, deverá ser emitida a respectiva Nota de Empenho e elaboração do Termo de Credenciamento, para que o credenciamento seja efetivado.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste no credenciamento de serviços especializados para atendimento em internação psiquiátrica de longa permanência, a serem executados em estabelecimentos previamente constituídos, devidamente licenciados pelos órgãos competentes e em regular funcionamento.

14.2 Em razão da natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que não envolve obras, intervenções físicas, alteração de uso do solo ou ampliação de atividades potencialmente poluidoras. Os serviços serão prestados em ambiente controlado, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

14.3 Os eventuais impactos ambientais limitam-se à geração rotineira de resíduos de serviços de saúde, cuja gestão e sustentabilidade são de total responsabilidade do credenciado, por se tratar de serviços submetidos às normatizações internas e externas aplicáveis. O credenciado deverá realizar o correto gerenciamento e descarte dos resíduos sólidos de serviços de saúde, em observância ao disposto na RDC ANVISA nº 222/2018, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), cabendo-lhe organizar o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados de modo a minimizar a geração de resíduos, substituir materiais perigosos, proteger pacientes e profissionais de saúde e preservar o meio ambiente, sendo a destinação final e o gerenciamento dos resíduos de responsabilidade da instituição que os origina.

14.4 Além do descarte adequado, deverá ser assegurada a disseminação de orientações quanto ao correto acondicionamento dos resíduos ainda no interior do estabelecimento, com especial atenção aos resíduos perfurocortantes e àqueles que contenham medicamentos, os quais deverão receber destinação apropriada, conforme a legislação vigente.

14.5 Dessa forma, considerando o baixo potencial de impacto ambiental e a existência de normas específicas que disciplinam integralmente a matéria, conclui-se que não há necessidade de adoção de medidas ambientais adicionais no âmbito deste credenciamento.

14.6 Eventuais impactos ambientais identificados deverão ser integralmente mitigados pelo CREDENCIADO.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A viabilidade da presente medida fundamenta-se na existência de demanda assistencial regular e na disponibilidade orçamentária previamente consignada de acordo com a Ficha de Programação Físico-Orçamentária (FPO), assegurando compatibilidade entre a necessidade dos usuários e a capacidade financeira do Instituto.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANTONIA ELVIRA TONUS**

Área demandante



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 11:37:29.

**TEREZA CRISTINA DE ANDRADE SOUZA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 12:36:54.